



CONTRATO Nº 049/2023

MLA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22**, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3 DO TIPO E-CPF COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

SOC

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga**, cirurgião-dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 21.308.480/0001-22**, situada na R MARECHAL RONDON, Nº 401, SALA: 03;CEP 14.020-220, Jardim América, Ribeirão Preto -SP, w-mail licitacoes@rpcd.com.br, telefone (16) 3289-8932/ (16) 3102-2800 / 62 9811-4766, neste ato representada pela procuradora **Stefany Oliveira Carvalho**, brasileira, solteira, declarou sob as penas da Lei que não mantém vínculo que configure união estável, assistente de licitação, portadora da Cédula de Identidade nº 7000086 PC/GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 073.222.225-71, residente e domiciliada na Rua Tegucigalpa - Quadra 200, Lote 12, Casa 02, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2023**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo de nº 073/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 041/2023.**
- 2) **Processo Administrativo nº 073/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Validação e Emissão de Certificados Digitais A3 do tipo E-CPF com armazenamento em nuvem para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 - Serviços de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.343,20 (Hum mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**. MLA

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência. SOC

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

§ 1º O prazo de vigência contratual é improrrogável.

§ 2º O prazo de execução/validade do objeto deste contrato é o de 36 (trinta e seis) meses, conforme Termo de Referência/ Edital.

§ 3º Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo

do serviço.

§ 4º A quantidade estimada de consumo será adquirida no todo, de acordo com a necessidade e conveniência do CRO-BA, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021. *MLA*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21: *SOC*

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 073/2023, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

MLA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 15/12/2023 17:19:30 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172,

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
Stefany Oliveira Carvalho
CPF: ***.222.225-**
Data: 15/12/2023 15:36:16 -03:00



CONTRATADO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 21.308.480/0001-22

PROCURADORA: STEFANY OLIVEIRA CARVALHO

CPF: 073.222.225-71

RG: 7000086 PC/GO

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
CERTIFICADO A3 – TIPO E-CPF - ARMAZENADO EM NUVEM

MLA

1. DO OBJETO

Em atenção a Lei 14.133/2021, elaboramos o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Validação e Emissão de Certificados Digitais A3 do tipo E-CPF com armazenamento em nuvem para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560, nas condições previstas neste termo.

SOC

Lot e	Item	Descrição	Qtd	Características	Valor Uni. Referencial	V. Total de Referência
LOTE 1 – CERTIFICADOS DIGITAIS EM NUVEM						
1	1	Aquisição de serviços de Validação e Emissão de Certificados Digitais A3 do tipo E-CPF armazenamento em nuvem	10	Certificados digitais tipo e-CPF A3 Armazenamento em Nuvem, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado	R\$ 134,32	R\$ 1.343,20

Tabela 1: Valores de referência

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Normativas e Requisitos Legais: A aquisição de Certificados Digitais tipo e-CPF A3 em nuvem atende às normativas e requisitos legais estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), proporcionando uma base sólida para a autenticação segura dos Conselheiros do CRO-BA em transações eletrônicas.

2.2 Segurança e Integridade: O armazenamento em nuvem das chaves privadas associadas aos certificados digitais oferece uma camada adicional de segurança, garantindo a integridade das informações e protegendo contra ameaças digitais.

2.3 Mobilidade e Flexibilidade: O uso de certificados digitais com armazenamento em nuvem proporcionará mobilidade e flexibilidade aos Conselheiros, permitindo o acesso seguro às suas identidades digitais a partir de diversos dispositivos, promovendo eficiência e conveniência.

2.4 Padronização e Interoperabilidade: A aquisição padronizada desses certificados digitais assegurará a interoperabilidade e conformidade com as normas da ICP-Brasil, simplificando processos internos e facilitando a integração com sistemas e serviços externos. *MLA*

2.5 Conformidade com as Diretrizes do CRO-BA: A escolha dos certificados digitais tipo e-CPF A3 em nuvem atende às diretrizes específicas do CRO-BA, proporcionando uma solução tecnológica que se alinha às necessidades e políticas internas do Conselho. *SOC*

2.6 Acesso Remoto Seguro: Em um cenário cada vez mais remoto, os certificados digitais com armazenamento em nuvem permitem que os Conselheiros acessem de maneira segura e eficiente os recursos digitais necessários para o desempenho de suas funções.

2.7 Controle de Acessos: A solução oferece controle estrito de acessos, com autenticação de dois fatores e registros detalhados de atividades, garantindo a confidencialidade e a conformidade com as políticas de segurança estabelecidas pelo CRO-BA.

2.8 Economia de Recursos: A aquisição de certificados digitais padronizados para os Conselheiros proporciona uma gestão eficiente de recursos, evitando a necessidade de múltiplas soluções individuais e simplificando os processos administrativos.

2.9 Atualizações de Segurança Contínuas: Ao adquirir certificados digitais de uma fonte confiável, garantimos atualizações regulares de segurança, protegendo contra ameaças emergentes e mantendo a infraestrutura digital do CRO-BA robusta e resiliente.

2.10 Confiabilidade nas Transações Eletrônicas: A utilização de certificados digitais assegura a autenticidade e integridade das transações eletrônicas realizadas pelos Conselheiros, fortalecendo a confiabilidade e a validade legal de documentos digitais.

2.11 Treinamento e Adoção Simplificados: A padronização facilita o treinamento e a adoção pelos Conselheiros, garantindo uma transição suave para o uso efetivo dos certificados digitais, minimizando possíveis impactos operacionais.

2.12 Contribuição para a Modernização do CRO-BA: A implementação de certificados digitais com armazenamento em nuvem reflete o compromisso do CRO-BA com a modernização e a adoção de tecnologias avançadas, fortalecendo a posição do Conselho no contexto digital.

A aquisição de 10 unidades de Certificados Digitais tipo e-CPF A3 com Armazenamento em Nuvem representa um investimento estratégico para o CRO-BA, alinhado às melhores práticas de segurança e tecnologia digital.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- a. Emissão dos certificados: deverá ser feito em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- b. Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF – Armazenamento em Nuvem
- c. Quantidade: 10 (dez) licenças de uso
- d. Certificado Digital tipo A3, de acordo com as especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinado ao uso em transações eletrônicas relacionadas ao e-CPF.



- e. A solução de nuvem deve garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das chaves, seguindo as normas e melhores práticas de segurança da informação.
- f. A solução de armazenamento em nuvem deve estar em conformidade com as normas de segurança da ICP-Brasil, garantindo a proteção adequada das informações sensíveis e das chaves privadas. Isso inclui medidas de criptografia, controle de acesso, e auditorias regulares. *MLA*
- g. A solução de armazenamento em nuvem deve ser compatível com as políticas, práticas e normas estabelecidas pela ICP-Brasil para garantir a interoperabilidade e conformidade com os padrões nacionais. *SOC*
- h. Utilização de algoritmos de criptografia robustos e atualizados para proteger as chaves privadas armazenadas na nuvem. A escolha dos algoritmos deve seguir as diretrizes de segurança estabelecidas pelas autoridades certificadoras.
- i. Implementação de procedimentos eficientes de backup e recuperação das chaves privadas armazenadas na nuvem, assegurando a continuidade dos serviços em casos de falhas ou perda de dados.
- j. Suporte à autenticação de dois fatores para acesso à nuvem, reforçando a segurança do armazenamento e prevenindo acessos não autorizados.
- k. Deve possuir registro de acesso para a manutenção de registros de acesso à nuvem, permitindo a auditoria e monitoramento contínuo para identificação de atividades suspeitas ou não autorizadas.
- l. Comprometimento com atualizações regulares de segurança para a infraestrutura de nuvem, incluindo correções de vulnerabilidades e implementação de novas camadas de proteção conforme necessário.
- m. Garantia de compatibilidade com uma variedade de dispositivos utilizados pelos titulares dos certificados, proporcionando flexibilidade e facilidade de uso.
- n. Definição clara de uma política de retenção de dados que atenda às regulamentações locais e garanta a exclusão segura de dados quando necessário.
- o. Oferta de suporte técnico eficiente e responsivo para lidar com questões relacionadas ao armazenamento em nuvem e ao uso dos certificados digitais.
- p. Certificado Digital nível A3, ou seja, com geração e armazenamento das chaves criptográficas que possa ser utilizado em qualquer computador. Tipo e-CPF, logo pessoal do funcionário, garantindo a autenticidade do mesmo. Dispositivo de armazenamento do certificado digital em Nuvem, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- q. Validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.
- r. A ativação deverá ocorrer através de videoconferência sem custo adicional para o Conselho. Caso, ocorra presencialmente ocorrerá o pagamento do valor fornecido pelo Contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 CONTRATANTE

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Pág. 7

Esse documento foi assinado por Stefany Oliveira Carvalho, Stefany Oliveira Carvalho, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/BZPDJ-MNJ23-PHF3U-MG5AA>



- 4.1.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou em lei, constituem obrigações do CROBA: *MLA*
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 4.1.3. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados. *SOC*
- 4.1.4. Designar, como Fiscal do Contrato, um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CROBA.
- 4.1.5. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo.
- 4.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 4.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.1.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.
- 4.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato/instrumento hábil.
- 4.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte o Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.1.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 4.1.12. Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 4.1.13. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 4.1.14. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2 DA CONTRATADA/FORNECEDOR**
- 4.2.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou nas leis vigentes aplicáveis à espécie, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:
- 4.2.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 4.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.2.4. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CROBA para a adequada execução do Contrato;

4.2.5. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CROBA;

MLA

4.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CROBA;

4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SOC

4.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CROBA, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

4.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CROBA, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

4.2.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CROBA;

4.2.13. Indicar seu representante junto ao CROBA, que durante o período de vigência da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil;

4.2.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CROBA fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

4.2.15. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência e do Contrato/instrumento hábil;

4.2.16 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato/instrumento hábil, bem como trabalhistas;

5. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, **no todo ou em parte(s)**, de acordo com a necessidade e conveniência do CRO-BA, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133/2021. *MLA*

5.2. Na assinatura/recebimento do instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da contratação dela decorrente. *SOC*

5.3. A vigência do Contrato, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do objeto, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21

6. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os itens e/ou serviços deverão ser entregues por e-mail ou na Sede do Conselho Regional de Odontologia da Bahia na rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edif. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560 de segunda à sexta, no horário entre 09h e 16:00h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o prazo se esgote, deverá encaminhar ao Setor Administrativo/Financeiro do CROBA, por escrito pelo e-mail, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.3. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias corridos do recebimento provisório, verificado que o bem possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo.

6.4. O aceite do objeto pelo CROBA não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificados posteriormente.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CROBA, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada junto com o boleto bancário para os pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CROBA no total, mediante envio do boleto bancário da Contratada, no



prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CROBA em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes. *MLA*

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária. *SOC*

7.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN – Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.6. O CROBA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

7.7. O CROBA somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato/instrumento hábil, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

7.8. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

7.9. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.11. O descumprimento pela contratada, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.12. O CROBA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

7.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CROBA, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
VP = Valor da prestação em atraso.

MLA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais. SOC

8.2. A Contratada é a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. *MLA*

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. *SOC*

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. Além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, todos os bens deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. O início da garantia se inicia na data de recebimento definitivo do serviço.

11.2. O prazo da garantia dos serviços deverá estar expressamente previsto na nota fiscal.

12. FORO E CASOS OMISSOS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de *MLA* Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie. *SOC*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

14. SETORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Setor TI

Salvador/BA, ____ de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 15/12/2023 17:18:51 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente / CRO: 5172,
CPF: 003.028.768-55 / RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
Stefany Oliveira Carvalho
CPF: ***.222.225-**
Data: 15/12/2023 15:24:21 -03:00



CONTRATADO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22
PROCURADORA: STEFANY OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 073.222.225-71 / RG: 7000086 PC/GO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BZPDJ-MNJ23-PHF3U-MG5AA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Stefany Oliveira Carvalho (CPF *****.222.225-****) em 15/12/2023 15:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.105.248.11	Geolocalização Lat: -16,701271 Long: -49,251645 Precisão: 1818 (metros)
Autenticação SMS (final 4342)	
8QFj2ILCP04F9ebNkmjXH3m5YBvP5LPOoEXEcU6uN1s=	
SHA-256	

- ✓ Stefany Oliveira Carvalho (CPF *****.222.225-****) em 15/12/2023 15:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.105.248.11	Geolocalização Lat: -16,701271 Long: -49,251645 Precisão: 1818 (metros)
Autenticação SMS (final 4342)	
I/BZ8hSXAQJkEajXDbhrRm7VKX+YacwHI+YqZD9PRXw=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 15/12/2023 17:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.150.156	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 0382)	
VpYJnNT1xdWt9Vh7z+WOW1be+tZaXEi8s/9ligrrYq4=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 15/12/2023 17:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.29.137	Não disponível
Autenticação	
SMS (final 0382)	
RHg267wjmaaH8E6+0/p8H/4UykBkvteoHhQo+EZ8EgQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/BZPDJ-MNJ23-PHF3U-MG5AA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>